

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 de fevereiro de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0013, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020 - GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida referente ao pagamento de Direitos Rescisórios (11/12 avos de férias proporcionais 2017/2018 e 06/12 avos do 13º salário 2018), da servidora exonerada, ANA CAROLINE DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 106.889-02, no valor de R\$ 3.344,25 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.94 - Indenizações Restituições Trabalhistas, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 de fevereiro de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0014, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020 - GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida referente ao pagamento de Direitos Rescisórios (11/12 avos de férias proporcionais 2017/2018 e 06/12 avos do 13º salário 2018), ao servidor exonerado, GIDEONE MARTINS MOREIRA, matrícula nº 106.314-02, no valor de R\$ 3.351,72 (três mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos). Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.94 - Indenizações Restituições Trabalhistas, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 de fevereiro de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0015, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020 - GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro

de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida referente ao pagamento de Direitos Rescisórios (11/12 avos de férias proporcionais 2017/2018 e 06/12 avos do 13º salário 2018), ao servidor exonerado, JOSÉ MAURÍCIO JORGE MOURA, matrícula nº 106.941-02, no valor de R\$ 3.352,67 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.94 - Indenizações Restituições Trabalhistas, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 de fevereiro de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0016, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020 - GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida referente ao pagamento de Direitos Rescisórios (11/12 avos de férias proporcionais 2017/2018 e 06/12 avos do 13º salário 2018), ao servidor exonerado, FRANCISCO LEONARDO BARROS DE ARAÚJO, matrícula nº 106.719-02, no valor de R\$ 3.351,02 (três mil trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos). Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.94 - Indenizações Restituições Trabalhistas, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 de fevereiro de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 014/2020 - SEFIN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, pelo art. 43, caput, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX, do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO a necessidade de substituir, temporariamente, servidora legalmente afastada de seu cargo em decorrência de férias, com o fim de manter a continuidade na prestação dos serviços públicos. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora CAMILA MADEIRO FROTA, matrícula nº 71144, Assistente Técnico-Administrativo III, simbologia DAS - 2, para responder, cumulativamente, pela Assessoria Jurídica (ASJUR), e exercer a função de Coordenadora da ASJUR, em virtude do afastamento temporário da titular do cargo, em gozo de férias regulamentares, no período de 26/02/2020 a 11/03/2020. Art. 2º - Em face do curto lapso temporal de 15 (quinze) dias, a servidora designada não fará jus ao recebimen-

to da remuneração correspondente ao cargo substituído. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-Ce, aos 10 de fevereiro de 2020. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020 - SEFIN

- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, COM RECURSOS DO FIDAF. CONTRATADA: CAMPOS & MENEZES LTDA ME. OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento de Licenças do Atlassian Jira software server com treinamento, suporte técnico e atualização, para atender a Secretaria Municipal das Finanças, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital (Lotes 01 e 02) do Pregão Eletrônico nº 299/2019 - SEFIN. FUNDAMENTAÇÃO: O Edital do Pregão Eletrônico nº 299/2019 - SEFIN e seus anexos, decorrente do Processo nº 465436/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 83.176,00 (OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF: Projeto/Atividade: 23901.04.126.0214.1156.0003 - Aquisição e implantação de Produtos e Serviços de TI. Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – e 4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0.1.001.0000.00.01 - Consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária - FIDAF. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução deste CONTRATO é de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida por esta Secretaria Municipal das Finanças, limitado, ainda, à vigência do contrato. DA FISCALIZAÇÃO: O Gestor do contrato será o servidor PABLO BRUNO DE MOURA NOBREGA, Matrícula nº 97487, Gerente da Célula de Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia da Informação/CEDES – COGETI. Os servidores da Comissão são: ALANDSON MENDONÇA RIBEIRO MEIRELIES, Matrícula nº 123482, e o servidor ALEXANDRE LIMA GONDIM, Matrícula nº 7094, ambos lotados na Célula de Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia da Informação (CEDES). DA GARANTIA CONTRATUAL: Deverá ser prestada garantia contratual no valor de R\$ 4.158,80 (quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). DO FORO: Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA/ ASSINATURA: Fortaleza, 15 de janeiro de 2020. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS: Sr. Jurandir Gurgel Gondim Filho.** Pela **CAMPOS & MENEZES LTDA ME: Sr. Ozilio Campos Simão.** Publique-se. Fortaleza-CE, 15 de janeiro de 2020. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2020/0166

A Célula de Gestão do ISSQN da Coordenadoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza vem por meio deste notificar o contribuinte FORT CAP PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrição Municipal nº 500.506-0, CNPJ nº 28.025.481/0001-09, sito à R TEN BENEVOLO 847, bairro CENTRO, cidade de Fortaleza, do(s) seguinte(s) lançamento(s) que compõe(m) o Processo Administrativo Tributário nº 2020/00027568 de 27 de janeiro de 2020:

01. Auto de infração nº 00000116/20, lavrado no dia 27 de janeiro de 2020, as 07:53 horas, pelo não pagamento integral do tributo especificado no auto de infração, no valor de R\$ 58.992,74 (cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos), composto por imposto (R\$ 39.328,51) e multa (R\$ 19.664,23), proveniente(s) de lançamento de ofício do ISSQN pelo não recolhimento integral do imposto por PESSOA JURÍDICA TRIBUTADA PELA RECEITA BRUTA cujo crédito tributário não tenha sido confessado ou recolhido, na forma e prazo previsto. Este fato constitui infração ao disposto no(s) arts. 240, 253, inc. I, parags. 1 e 2, e 255 da LC 159/2013 e art. 690, inc. III, alínea 'a' do Reg. do CTM aprovado pelo Dec. 13.716/2015. Por isso, o autuado incorreu nas penalidades do(s) art. 187, inc. II da LC 159/2013.

02. Auto de infração nº 00000117/20, lavrado no dia 27 de janeiro de 2020, as 08:04 horas, pelo não pagamento integral do tributo especificado no auto de infração, no valor de R\$ 3.652,44 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), composto por multa (R\$ 3.652,44), proveniente(s) de aplicação de multa por deixar de emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e). Este fato constitui infração ao disposto no(s) art. 256, inc. VI da LC 159/2013 e arts. 693, inc. VI e 701 do Reg. do CTM aprovado pelo Dec. 13.716/2015. Por isso, o autuado incorreu nas penalidades do(s) art. 191, inc. I, alínea 'a', combinado com parag. 4, da LC 159/2013.

03. Auto de infração nº 00000118/20, lavrado no dia 27 de janeiro de 2020, as 08:14 horas, pelo não pagamento integral do tributo especificado no auto de infração, no valor de R\$ 5.859,84 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), composto por multa (R\$ 5.859,84), proveniente(s) de aplicação de multa por realizar Escrituração Fiscal de Serviços Eletrônica com omissão de informações de elementos de base de cálculo do ISS. Este fato constitui infração ao disposto no(s) arts. 256, inc. VII e 259 da LC 159/2013 e arts. 693, inc. VII e 766 do Reg. do CTM aprovado pelo Dec. 13.716/2015. Por isso, o autuado incorreu nas penalidades do(s) art. 190, inc. III da LC 159/2013.

04. Auto de infração nº 00000119/20, lavrado no dia 27 de janeiro de 2020, as 08:22 horas, pelo não pagamento integral do tributo especificado no auto de infração, no valor de R\$ 292,99 (Duzentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos), composto por multa (R\$ 292,99), proveniente(s) de aplicação de multa por encerrar Escrituração Fiscal de Serviços Eletrônica fora do prazo estabelecido na legislação tributária. Este fato constitui infração ao disposto no(s) art. 256, inc. VII e 259 da LC 159/2013 e arts. 693, inc. VII e 768 do Reg. do CTM aprovado pelo Dec. 13.716/2015. Por isso, o autuado incorreu nas penalidades do(s) art. 190, inc. I, combinado com parag. 1, da LC 159/2013.

Com base no inciso IV do art. 214, combinado com inciso IV do art. 215 da Lei Complementar nº 159/2013, damos ciência ao contribuinte, acima qualificado, e o intimamos a recolher a importância devida ou apresentar defesa e provas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de ser considerado revel. O processo tramitará no Contencioso Administrativo Tributário da